



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE*  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2020 – REURB-E**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**

Prefeitura Municipal, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.723/0001-29, localizada na Rua do Santuário, 162, Prédio - Centro, Salete/SC, neste ato representada pela sua prefeita, Solange Aparecida Bitencourt Schlichting, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que uma parcela do núcleo urbano informal consolidado denominado de Schreiber 01, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. A núcleo urbano denominado Schreiber 01 está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Taió/SC.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o Núcleo denominado Schreiber 01 é localizada no município de Salete/SC, com a seguinte descrição: O Núcleo Urbano Informal, denominado Núcleo Urbano Informal Schreiber 01, código de identificação NUI\_1500, situado no Bairro Schreiber, Zona Urbana do Município de Salete, Estado de Santa Catarina, com característica residencial, contendo a área de 3.518,25 m<sup>2</sup> (três mil e quinhentos e dezoito metros quadrados e vinte e cinco decímetros) e perímetro de 308,25 m (trezentos e oito mil e vinte e cinco centímetros), assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7014171.58 m e E 598216.03 m; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula nº 11.750, com os seguintes azimute plano e distância: 94º09'54.37" e 71,33m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7014166.40 m e E 598287.17 m; deste, segue



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE*  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

confrontando com Córrego, com os seguintes azimute plano e distância:  $155^{\circ}37'48.20''$  e 10,41m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7014156.92 m e E 598291.46 m; deste, segue confrontando com Córrego, com os seguintes azimute plano e distância:  $155^{\circ}47'24.24''$  e 10,94m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7014146.94 m e E 598295.95 m; deste, segue confrontando com Córrego, com os seguintes azimute plano e distância:  $169^{\circ}01'12.65''$  e 4,26m; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7014142.76 m e E 598296.76 m; deste, segue confrontando com Córrego, com os seguintes azimute plano e distância:  $205^{\circ}42'43.88''$  e 8,20m; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7014135.38 m e E 598293.21 m; deste, segue confrontando com Córrego, com os seguintes azimute plano e distância:  $226^{\circ}34'54.28''$  e 9,32m; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7014128.97 m e E 598286.44 m; deste, segue confrontando com Córrego, com os seguintes azimute plano e distância:  $190^{\circ}43'37.73''$  e 6,11m; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7014122.97 m e E 598285.30 m; deste, segue confrontando com Córrego, com os seguintes azimute plano e distância:  $191^{\circ}27'59.00''$  e 3,56m; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7014119.48 m e E 598284.59 m; deste, segue confrontando com Córrego, com os seguintes azimute plano e distância:  $165^{\circ}09'6.99''$  e 10,10m; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7014109.72 m e E 598287.18 m; deste, segue confrontando com Córrego, com os seguintes azimute plano e distância:  $155^{\circ}31'6.27''$  e 9,20m; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7014101.34 m e E 598291.00 m; deste, segue confrontando com Córrego, com os seguintes azimute plano e distância:  $150^{\circ}13'58.91''$  e 7,52m; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7014094.81 m e E 598294.73 m; deste, segue confrontando com Córrego, com os seguintes azimute plano e distância:  $173^{\circ}38'25.29''$  e 9,11m; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7014085.76 m e E 598295.74 m; deste, segue confrontando com Rua Guilherme Exteckoetter, com os seguintes azimute plano e distância:  $323^{\circ}50'29.07''$  e 6,09m; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7014090.68 m e E 598292.14 m; deste, segue confrontando com Rua Guilherme Exteckoetter, com os seguintes azimute plano e distância:  $330^{\circ}09'6.01''$  e 7,61m; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7014097.28 m e E 598288.36 m; deste, segue confrontando com Rua Guilherme Exteckoetter, com os seguintes azimute plano e distância:  $327^{\circ}14'39.39''$  e 14,81m; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7014109.73 m e E 598280.34 m; deste, segue confrontando com Rua



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE*  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

Guilherme Exteckoetter, com os seguintes azimute plano e distância:  $318^{\circ}47'41.38''$  e 9,68m; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7014117.02 m e E 598273.97 m; deste, segue confrontando com Rua Guilherme Exteckoetter, com os seguintes azimute plano e distância:  $217^{\circ}18'14.75''$  e 6,37m; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7014111.95 m e E 598270.11 m; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula nº 11.750, com os seguintes azimute plano e distância:  $308^{\circ}10'31.01''$  e 29,15m; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7014129.97 m e E 598247.19 m; deste, segue confrontando com Confrontante Desconhecido, com os seguintes azimute plano e distância:  $295^{\circ}37'37.45''$  e 45,88m; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7014149.81 m e E 598205.82 m; deste, segue confrontando com Confrontante Desconhecido, com os seguintes azimute plano e distância:  $295^{\circ}37'37.45''$  e 4,12m; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7014151.59 m e E 598202.10 m; deste, segue confrontando com Rua Luiz Bertoli, com os seguintes azimute plano e distância:  $35^{\circ}45'17.81''$  e 10,00m; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7014159.71 m e E 598207.95 m; deste, segue confrontando com Rua Luiz Bertoli, com os seguintes azimute plano e distância:  $34^{\circ}14'48.18''$  e 14,36m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7014171.58 m e E 598216.03 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Núcleo Urbano Informal Schreiber 01 abrange as matrículas, todas registradas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taió, Estado de Santa Catarina nº 11.750, de propriedade de Jaime Venturi.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE*  
*Rua do Santuário, 162 - Centro*  
*CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC*

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Salete, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

---

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING  
PREFEITA MUNICIPAL DE SALETE